

AÇÃO PROMOCIONAL JUNTOU E GANHOU!

REGULAMENTO

- a) **Promotora/Realizadora**: esta é uma ação promocional realizada pela T2C – Comércio Varejista de Alimentos Eireli, nos termos da cláusula 1.1. do presente regulamento.
- b) **Período de participação**: as compras com retiradas de selos e trocas por brindes, poderão ser realizadas **de 05 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024**.
- c) **Período exclusivo de troca de cartelas já preenchidas** por brindes: **de 01 de junho a 15 de junho de 2024**. Neste período não haverá mais distribuição de selos promocionais. **Promoção sujeita à disponibilidade de estoque**, ou seja, a promoção poderá se encerrar em data anterior, caso o estoque de brindes acabe antes do previsto, comunicando-se imediatamente o cliente na forma da cláusula 2.9 e 5.5.
- d) **Abrangência da ação promocional**: a presente ação promocional é válida para compras realizadas exclusivamente na loja física do Zomper Supermercados, **localizada na Avenida Carlos Zaccaria, nº 100, Jd. Nossa Senhora das Dores.**"
- e) **Quantidade de brindes oferecidos nesta promoção**: 1212 (um mil, duzentos e doze) brindes da marca Mimo Style dentre os modelos: Tabua Giratória, Par de xícaras, Cafeteira Prensa Francesa e Açucareio, distribuídos conforme a cláusula 5.1.

1. DA AÇÃO E DA REALIZADORA

1.1 Esta é uma ação promocional realizada com exclusividade pela T2C – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI, com sede na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Carlos Zaccaria, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.037.266/0001-58, doravante denominada simplesmente “Realizadora”.

1.2. Esta é uma ação promocional de relacionamento, destinada exclusivamente às pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Brasil, cadastradas ou que venham a se cadastrar durante o período de vigência desta Promoção no programa de relacionamento “Clube Z” e que, no período de **05.04.2024 a 31.05.2024**, realizarem compras, conforme condições deste Regulamento.

1.3. Esta ação não envolve qualquer fator de sorte, e não se realiza por qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, razão pela qual não está sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO PROMOCIONAL

2.1. A ação promocional consiste em retribuir a preferência do consumidor **Cliente Z** às compras realizadas exclusivamente na loja **Zomper Supermercados**, no período compreendido entre **05.04.2024 a 31.05.2024**, permitindo a troca de selos promocionais, representativos de tais compras realizadas, por brindes da marca Mimo Style, mediante o pagamento de valor adicional, nos termos das cláusulas 3.4 e 3.5 deste Regulamento.

2.1.2. Participam desta ação a compra de todos os produtos comercializados na loja do Zomper Supermercados, **EXCETO** os valores referentes à aquisição de doações (troco arredondar), **tabaco, fumo e seus derivados** (conforme inciso II, artigo 3º, da Lei 9.294), **assim como a recarga de telefonia celular, pagamento de contas, dentre outros.**

2.2. Assim, fica definido que, entre os dias 05.04.2024 e 31.05.2024, a cada **R\$ 30,00 (trinta reais) em compras** na loja Zomper Supermercados, com exceção dos produtos descritos no item 2.1.2, **o participante receberá 01 (um) selo promocional**, representativo desta compra e que possibilitará a troca, mediante pagamento de valor adicional, por brindes oferecidos nesta ação promocional, nos termos das cláusulas 3.4 e 3.5.

2.2.1. Para as compras realizadas na loja Zomper Supermercados, os selos promocionais serão entregues ao participante no SAC da Loja, mediante identificação do “Cliente Z”, pelo operador de caixa responsável por este, ao final do pagamento de suas compras. **Os selos promocionais deverão ser retirados, obrigatoriamente, no ato da compra**, sendo vedado o acúmulo de notas fiscais para posterior retirada de selos.

2.2.2. Caso o cliente queira devolver ou trocar qualquer produto adquirido na loja, referida devolução ou troca não gerará novos selos promocionais ao consumidor, apenas se for desembolsado valor excedente por este cliente que ultrapasse R\$ 30,00 (trinta reais).

2.2.3. Os valores de compras inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais) não poderão ser somados a fim de totalizar o valor mínimo estabelecido de R\$ 30,00 (trinta reais), assim como os valores excedentes, que não atinjam múltiplos desse valor, também não serão acumulados. Sendo assim, será válida somente a compra, **na mesma nota/cupom fiscal**, que atingir o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) e seus múltiplos.

Exemplos: *R\$30,00=1selo*

R\$44,80=1selo

R\$62,10=2selos

R\$ 87,60=3selos

2.2.4. Em todos os casos, o participante deverá conferir a quantidade de selos promocionais a que faz jus no exato momento em que recebê-los da Realizadora, **não sendo aceitas reclamações posteriores.**

2.2.5. No caso de compras parceladas, será sempre considerado o valor total da compra e não o valor da parcela. A quantidade de selos a que se faz jus será entregue no exato momento da compra, não sendo devidos selos no ato do pagamento das parcelas.

2.2.6. No caso de haver descontos ou outras condições especiais praticadas na loja Zomper Supermercados, será considerado, para fins de obtenção de selos promocionais, **o valor final constante da nota fiscal de compra ou cupom fiscal**, isto é, **o valor que for efetivamente pago pelo participante** pelas compras de produtos na loja física, excluindo os itens supracitados no item 2.1.2.

2.2.7. O valor adicional eventualmente dispendido pelo Cliente Z para efetuar a troca da cartela preenchida com a quantidade necessária de selos promocionais pelos brindes objeto desta ação promocional, nos termos das cláusulas 3.4 e 3.5, também será considerado para a concessão de selos, sempre que tal valor adicional para a troca superar R\$ 30,00 (trinta reais).

2.3. Fica desde já estabelecido que a Realizadora poderá sinalizar previamente que determinados produtos vendidos na loja poderão conferir aos clientes o direito a selos promocionais adicionais, desde que cumpridas as condições de participação, em especial a compra mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) em produtos, com exceção dos itens descritos nas cláusulas 2.1.2, observados os demais termos deste Regulamento. Tais produtos são denominados de “produtos aceleradores”.

2.3.1. A título ilustrativo, em uma compra de R\$ 30,00 (trinta reais) e que envolva a aquisição de determinado produto que confere o direito a 01 (um) selo adicional, o participante receberá 01 (um) selo pela compra de R\$ 30,00 (trinta reais) + 01 (um) selo adicional, totalizando, assim, 02 (dois) selos promocionais. Todas as informações destas condições extraordinárias, tais como produtos que darão direito a selo adicional, quantidades e período de vigência para a concessão de selo adicional, estarão expressamente indicadas na loja constante do **Anexo I** deste Regulamento e no site.

2.4. Os selos promocionais recebidos pelo cliente deverão ser colados na cartela da ação promocional e que estará disponível na loja física, para, respeitadas todas as demais condições estabelecidas neste Regulamento, o Cliente Z ter direito a:

2.4.1. Troca utilizando cartela devidamente preenchida com a quantidade de selos promocionais necessária mediante o pagamento do valor que se inicia a partir de R\$ 29,90 (vinte e nove e noventa centavos) pelo brinde escolhido que seja participante da ação promocional, desde que disponível em estoque, conforme Quadro I da cláusula 3.4.

2.5. O consumidor que desejar poderá tornar-se “Cliente Z” a qualquer momento, bastando para tanto realizar cadastro único e simples através do site <https://www.zompersupermercados.com.br>. Imediatamente após a realização do cadastro, mesmo durante esta promoção, o consumidor já poderá usufruir das vantagens do “Clube Z”, inclusive no que tange à participação nesta ação promocional.

2.6. Somente serão considerados válidos para a troca pelos brindes envolvidos nesta ação promocional os selos colados nas respectivas cartelas, **sendo admitida apenas a troca de 01 (um) único produto por cartela**. Desta forma, se existirem selos excedentes em uma cartela, ainda que em quantidade suficiente para a troca por um novo produto, a troca será limitada a 01 (um) produto por cartela, sendo desconsiderados os selos excedentes.

2.7. Fica estabelecido que a distribuição de selos promocionais ocorrerá exclusivamente no período de **05.04.2024 a 31.05.2024**.

2.8. O período de troca das cartelas devidamente preenchidas com a quantidade necessária de selos promocionais mediante o pagamento de valor adicional, na forma indicada nas cláusulas 3.4 e 3.5, por brindes, ocorrerá de **05.04.2023 a 15.06.2024**, conforme disponibilidade destes produtos em estoque.

2.9. A presente ação promocional **está sujeita à disponibilidade de estoque**, ou seja, **a ação poderá se encerrar em data anterior à prevista caso o estoque dos brindes termine antes de 15.06.2024**, data de encerramento do período de troca das cartelas devidamente preenchidas pelos produtos oferecidos nesta ação promocional,

comunicando-se tal fato imediatamente aos consumidores, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.5.1.

2.9.1. Não haverá extensão do prazo para trocas após o encerramento da promoção e do período exclusivo para trocas (15.06.2024). A Realizadora, contudo, poderá prorrogar ou antecipar, de acordo com a disponibilidade de estoque, a data de encerramento desta ação promocional, informando-se previamente os consumidores sobre eventual alteração no cronograma desta ação promocional, com vistas a assegurar sua legalidade, sem prejuízo de seus participantes.

3. DA PROPORÇÃO ENTRE SELOS E A TROCA POR BRINDES

3.1. No período de 05.04.2024 a 15.06.2024, em posse das cartelas nas quais estejam colados os respectivos selos promocionais obtidos durante o período de vigência desta ação promocional, e desde que possuam as quantidades necessárias indicadas no Quadro I da cláusula 3.4 e cláusula 3.5, respectivamente, os consumidores deverão dirigir-se a loja Zomper Supermercados, visando a sua troca pelos brindes, mediante pagamento de valor adicional, conforme disponibilidade de estoque.

3.2. A troca poderá ser efetuada durante todo o período da promoção de 05.04.2024 a 15.06.2024, sendo que durante o período de 01.06.2023 a 30.06.2023 não haverá mais distribuição de selos promocionais, mas apenas a possibilidade de troca dos selos promocionais já adquiridos por produtos da promoção.

3.3. Cada cartela permitirá a troca por apenas 01 (UM) PRODUTO, independentemente de nela estarem colados selos excedentes à quantidade necessária. Eventuais selos excedentes que estejam colados na cartela não serão devolvidos ao cliente.

3.3.1. A troca da cartela pelos brindes oferecidos nesta ação promocional dependerá da apresentação da cartela com a quantidade necessária de selos indicada nas cláusulas 3.4 e 3.5

nela colados, não sendo válida a apresentação de selos avulsos - isto é, selos que não estejam colados nas cartelas.

3.4. Os consumidores cadastrados no programa de relacionamento “Clube Z” poderão adquirir os brindes oferecidos nesta ação promocional pelo valor simbólico a partir R\$ 29,90 (vinte e nove e noventa centavos), mediante a apresentação da cartela promocional devidamente preenchida com a quantidade de selos indicada no Quadro I a seguir:

Quadro I

TROCA MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR SIMBÓLICO

PRODUTO MIMO STYLE	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRODUTO NO MERCADO	QUANTIDADE DE SELOS NA CARTELA DA PROMOÇÃO	VALOR ADICIONAL A PAGAR, MEDIANTE TROCA DOS SELOS
Açucareiro de vidro tampa e colher de bambu	R\$65,00	25	R\$19,90
Par de xícara p/ café parede dupla	R\$75,00	30	R\$25,90
Cafeteira Prensa Francesa Tampa Bambu	R\$90,00	40	R\$35,90
Tábua c/ base giratória Bambu	R\$120,00	50	R\$39,90

3.5. Fica desde já estabelecido que os brindes da marca Mimo Style oferecidos nesta ação promocional, somente poderão ser obtidos através da troca por selos promocionais mediante pagamento de valor adicional, na forma da cláusula 3.4 acima, conforme as regras deste Regulamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE TROCA E COMPRA COM DESCONTO DOS BRINDES MIMO STYLE

4.1. A apresentação da cartela devidamente preenchida com a quantidade de selos necessária para a aquisição dos brindes será efetuada

exclusivamente nos caixas da loja Zomper Supermercados, durante todo o período indicado na cláusula 3.2, dentro do horário de funcionamento da respectiva loja. Após a entrega da cartela preenchida e do pagamento do respectivo valor correspondente ao brinde escolhido no SAC, o cliente receberá um cupom fiscal referente à compra do brinde Mimo Style e outro cupom não fiscal, com a discriminação do brinde escolhido pelo cliente. Em posse de tais cupons, o cliente deve se dirigir ao Balcão de atendimento para retirar o brinde escolhido.

4.2. A retirada do Brinde escolhido será efetuada no Balcão de atendimento ao cliente da loja mediante a apresentação da cartela promocional devidamente preenchida com os respectivos selos, bem como do cupom fiscal e não fiscal representativos de tal aquisição.

4.3. A cartela é válida mesmo se o cliente entregar apenas a página com os selos colados (sem qualquer outra página que compõe a cartela). Porém, todos os selos devem apresentar boas condições de legibilidade, sem manchas, rasuras ou rasgos que dificultem a verificação de sua autenticidade por parte da loja. Da mesma forma, também não serão aceitos para fins desta promoção selos obtidos em qualquer outro período que não seja o período de realização desta promoção, ou seja, de 05.04.2024 a 15.06.2024, e somente serão válidos os selos referentes a esta promoção, cuja imagem encontra-se abaixo:



4.4. Caso haja suspeita ou comprovação de uso de selos fraudados, tanto a cartela como os selos serão recusados e imediatamente retidos pela Realizadora, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.5. Após finalizado o processo de troca da cartela promocional e aquisição do brinde escolhido, a cartela promocional devidamente preenchida com os selos correspondentes àquela operação será retida pelo Zomper Supermercados e o cupom não fiscal com o registro do brinde adquirido pelo cliente será considerado nulo para efeito de nova participação nesta ação promocional.

4.6. Uma vez realizada a troca da cartela promocional devidamente preenchida e a aquisição do brinde da escolha do participante, conforme disponibilidade de estoque, o consumidor não poderá, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde por outro item, tampouco a devolução e/ou cancelamento desta operação.

4.7. Os “Clientes Z” poderão participar desta ação promocional quantas vezes desejarem, desde que atendidas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, sendo certo, ainda, que cada cartela poderá proporcionar apenas uma única troca, mediante pagamento adicional, na forma das cláusulas 3.4 e 3.5, sem desmembramento e/ou divisão dos selos promocionais colados, os quais não serão devolvidos.

4.8. A T2C – Comércio Varejista Alimentos Eireli, através da loja Zomper Supermercados, se reserva ao direito de realizar uma consulta e cruzamento de dados do participante através do cadastro do número do “Cliente Z”, antes de efetuar a venda do brinde participante, sempre que entender necessário. Caso constatada fraude, o brinde não será entregue e tanto a cartela como os selos serão imediatamente retidos pela Realizadora.

4.9. Considerando que a presente ação promocional é realizada com exclusividade pela T2C – Comércio Varejista Alimentos Eireli, é **terminantemente proibida a venda de qualquer um dos itens participantes nesta promoção, incluindo os selos promocionais ora distribuídos por terceiros que não a loja Zomper Supermercados, sob pena de responder as medidas judiciais cabíveis, além da reparação de danos à marca.**

4.10. Fica desde já estabelecido que todos os consumidores elegíveis que desejarem, desde que domiciliados no Brasil, poderão participar desta ação promocional. No entanto, ressalta-se que não serão arcadas ou reembolsadas pela Realizadora nenhuma despesa, seja ela advinda ou não desta participação.

5. QUANTIDADE DISPONÍVEL DE PRODUTOS

5.1. Serão disponibilizadas para essa ação promocional as seguintes quantidades de itens para aquisição utilizando os selos colecionáveis:

Nome do Produto	Quantidades
Açucareiro de vidro tampa e colher de bambu	300
Par de xícara p/ café parede dupla	300
Cafeteira Prensa Francesa Tampa Bambu	312
Tábua c/ base giratória Bambu	300
TOTAL	1212

5.2. Caberá ao Cliente Z escolher o produto de sua preferência **dentre os disponíveis no momento de sua aquisição** a partir da apresentação da cartela preenchida com os selos colecionáveis, atendendo às condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

5.3. As quantidades discriminadas na cláusula 5.1 supra estarão disponíveis na loja Zomper Supermercados conforme relação do Anexo I.

5.4. Caso haja o término do estoque de algum dos brindes disponibilizados para esta ação promocional, o participante poderá escolher dentre os itens que ainda estiverem disponíveis na loja Zomper Supermercados.

5.5. Ocorrendo o esgotamento de estoque dos brindes oferecidos nesta ação promocional na loja Zomper Supermercados antes do dia 30.06.2020, a presente promoção será automaticamente encerrada, comunicando-se imediatamente tal fato aos consumidores.

5.5.1. Nesse caso, o encerramento da ação será comunicado pela Realizadora por meio de divulgação de cartazes no Balcão de atendimento das lojas participantes, redes sociais e no site da loja : www.zompersupermercados.com.br.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O desconto concedido para a compra dos brindes oferecidos nesta ação promocional mediante a apresentação da cartela devidamente preenchida com os selos promocionais, nos termos deste Regulamento, **não é cumulativo**, isto é, não se soma, de modo que se houver, por exemplo, a apresentação de 02 (duas) cartelas preenchidas com selos promocionais, o participante ainda terá que passar pela etapa da troca dos selos ou pela compra com desconto apresentando mais selos pelo brinde de sua escolha.

6.2. Somente dará direito a selo para participar desta ação promocional, as compras realizadas no período de participação, constante da cláusula 2.1 deste Regulamento (**de 05.04.23 a 31.05.23**), sendo certo ainda que os selos deverão ser retirados, obrigatoriamente, no ato da compra, na mesma loja física.

6.3. Não haverá cumulatividade de saldo residual nesta ação promocional ou de ações concomitantes, de modo que, após a imediata entrega dos selos promocionais ao participante correspondentes à compra por ele efetuada, o saldo que porventura houver do cupom fiscal, não múltiplo de R\$ 30,00 (trinta reais), será desconsiderado para efeito de participação nesta ação.

6.4. Não será admitida, para efeito de troca, cartela da ação promocional contendo selos ilegíveis, rasurados, ou que tenham quaisquer modificações que impossibilitem a comprovação de sua autenticidade.

6.5. Os brindes oferecidos nesta ação promocional, uma vez adquiridos pelo “Cliente Z”, não poderão ser convertidos em dinheiro, nem trocados por outros produtos.

6.6. A Realizadora se reserva ao direito de não realizar quaisquer trocas ou devolução da quantia paga pelos produtos oferecidos nesta Promoção, com exceção daqueles que eventualmente apresentarem vícios ou defeitos de fabricação.

6.7. A responsabilidade da Realizadora em relação aos participantes desta ação promocional cessará com a entrega do produto e conclusão do processo de troca mediante a apresentação da cartela devidamente preenchida e do pagamento de valor adicional, na forma das cláusulas 3.4 e 3.5.

6.8. Na forma que autoriza o **item XXV, do Anexo III da Portaria MF 41/2008**, caso a Realizadora deseje utilizar a imagem dos contemplados nesta promoção comercial, será solicitado individualmente as respectivas autorizações de uso de imagem, por meio de termo próprio, compreendendo o uso de seus nomes, imagens e/ou vozes, **sempre vinculada à presente promoção**, com limite de até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial.

6.9. A Realizadora se reserva ao direito de, por motivo de força maior ou caso fortuito, alterar os termos deste Regulamento, informando previamente os participantes de eventual mudança desta ação promocional e sempre buscando assegurar sua legalidade, sem prejuízo de seus participantes.

6.10. Caso esta ação promocional não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, tais como enchentes, terremotos, calamidades, segurança pública, greves, luto oficial, etc., ela será realizada em data posterior a ser definida pela Realizadora, respeitados sempre os direitos dos participantes, que serão devidamente informados.

6.11. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

6.12. Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Realizadora, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados do seu término.

6.13. A participação nesta ação promocional implica a ciência e leitura do Regulamento e concordância com todos os seus termos e suas condições.

6.14. Esse Regulamento está disponível, na íntegra, no Balcão de Atendimento da loja Zomper Supermercados, bem como no endereço eletrônico www.zompersupermercados.com.br

6.16. Em caso de dúvidas sobre a ação promocional, o SAC estará disponível para atendimento aos consumidores, através do telefone 19 3441.8787.

6.17. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ação Promocional e respectivo Regulamento, elege-se o Foro da Comarca de Limeira/SP.

Limeira, 04 de abril de 2024.

T2C -COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
REALIZADORA